



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 2950 DE  
30/08/2012 31/08/2012  
Pág. 06

## LEI Nº 2.001/2012

  
Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA: "ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI  
1418/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA  
DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a  
seguinte Lei:**

**Art. 1.º -** Fica alterado o inciso III do art. 33 da Lei 1418/2005, que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**"Art. 33- . . .**

**III - de uma contribuição mensal do Município, igual a 12,44 (Doze vírgula quarenta e quatro por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição ou subsídio dos segurados ativos;"**

**Art. 2.º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ou fixação.

**Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de  
Agosto de 2012.**

**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal